



Prefeitura de Guaíba

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



MEMORANDO

Nº 015/2022

Para: Procuradoria Geral do Município

C/c: Gabinete do Prefeito – Prefeito Marcelo Soares Reinaldo

Data: 14/02/2022 15:32

Assunto: Esclarecimentos sobre a Lei de reajuste fevereiro 2022

Prezado Procurador Geral

Vimos através deste informar e deixar registrado a enorme dificuldade que a Coordenadoria de Recursos Humanos terá para aplicar a Lei Municipal nº 4126, de 03 de fevereiro de 2022, que concede o reajuste aos servidores públicos do Poder Executivo. Ainda concordamos com o parecer da procuradoria nº 31/2022, solicitado por esta Coordenadoria.

Muito embora tenha sido usado na Lei a nomenclatura reajuste, ele será deduzido da revisão geral anual, logo passa a ser revisão e conforme entendimento legal “a revisão é obrigatória, não tratando-se de direito subjetivo dos agentes públicos, é uma garantia constitucionalmente prevista para todos os agentes públicos

“A expressão *agentes públicos* tem sentido amplo. Significa o conjunto de pessoas que, a qualquer título, exercem uma função pública como prepostos do Estado. Essa função, é mister que se diga, pode ser remunerada ou gratuita. O que é certo é que, quando atuam no mundo jurídico, tais agentes estão, de alguma forma vinculados ao Poder Público. Como se sabe, o Estado só se faz presente através das pessoas físicas que em seu nome manifestam

Recebido em

14 / 02 / 22

Horas: 16:00

Ser: *Reinaldo*





Prefeitura de Guaíba

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



determinada vontade, e é por isso que essa manifestação volitiva acaba por ser imputada ao próprio Estado”

Quando a Lei excetua cargo em comissão e **grifo Função Gratificada**, para efetuar os cálculos será necessário ver servidor por servidor, ou seja, pois as Funções Gratificadas são parte que compõem a remuneração de cada servidor, assim quando se aplica o índice teremos que alterar um por um – caso a caso. Ainda as Funções Gratificadas do quadro do magistério, que são estipulada em percentual com referência sobre o vencimento básico do nível a que pertence, e como esses vencimentos serão reajustados. Como não iríamos conceder esse reajuste? Atender a Lei do reajuste implicará em uma desordem funcional do presente para o futuro. Obedecendo uma lei e contrariando outra.

A não concessão deste reajuste aos Cargos Eletivos gerará um aumento considerável de servidor que estará acima do teto legal municipal, resultando em diversos procedimentos a ser adotado e realizado para a manutenção deste teto. Sem considerar que o servidor nesta situação fica congelado na carreira.

A retroatividade do reajuste em Lei a meses anteriores causa um insegurança administrativa dos atos e nos trás diversos problemas na confecção e apuração destes valores. Na realidade, teremos que refazer novamente toda a folha daquele mês já fechado.

E se virmos a concluir que em Março/2022 será o mês da data base para a revisão anual geral, e que todos os agentes públicos terão direito a revisão geral anual, porque excetuar esses parâmetros agora e mês que vem pagarmos? Temos problemas de todas as origens, como por exemplo as rescisões já assinadas e pagas, que esses servidores já não fazem mais parte do quadro de Município.

PLE 012/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017010 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B346709A3DA692A3C601E78089F5CD9B





Prefeitura de Guaíba

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Temos que planejar com antecedência, para que possamos executar com parcimônia e com tempo adequado para não termos problemas maiores para o futuro

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

MIGUEL ANGELO BONEBERGR FARIA: 55433855015



Miguel Angelo Bonebergr Faria
Coordenador de Recursos Humanos





PLE 012/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017010 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B346709A3DA692A3C601E78089F5CD9B